



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI COMPLEMENTAR Nº. 112/2014, DE 04 FEVEREIRO DE 2014.

“Dispõe sobre criação de Cargo Público de Provimento Efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tabapuã e dá outras providências correlatas.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu JAMIL SERON, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 014, de 31 de Janeiro de 2014, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 035, de 16 de Dezembro de 2013.

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, 01 (um) Cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico, Referência “10”.

Artigo 2º - Em consequência dos efeitos do Artigo 1º, desta Lei Complementar, ficam alterados os dispositivos pertinentes nos Anexos da Lei Complementar que regula a matéria.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com dotações constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Diretor Administrativo

